

QUESTÃO 58 DE CONTABILIDADE

PROVA TIPO 1

A questão apresenta vícios técnicos relevantes, que comprometem a objetividade da avaliação e permitem interpretações distintas e igualmente fundamentadas, razão pela qual se requer sua ANULAÇÃO.

O enunciado trata dos estágios da despesa pública (Empenho, Liquidação e Pagamento), previstos na Lei nº 4.320/1964, porém estabelece assertivas que misturam conceitos orçamentários, patrimoniais e doutrinários, sem delimitar o enfoque da análise (orçamentário ou patrimonial), o que é essencial na Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Inicialmente, as assertivas I, II e III estão alinhadas à Lei nº 4.320/1964, que define:

- o Empenho como o ato que cria obrigação de pagamento para o Estado (art. 58);
- a Liquidação como etapa prévia ao pagamento (art. 63);
- o Pagamento como o estágio final da despesa (art. 64).

Ocorre que a assertiva IV incorre em erro conceitual, ao afirmar que “*a anulação de um empenho não utilizado é um Fato Administrativo, pois não afeta o patrimônio*”. Há clara inconsistência lógica e técnica, pois, conforme a doutrina contábil clássica, **fatos administrativos são aqueles que afetam o patrimônio**, ao passo que eventos que **não provocam alteração patrimonial** são classificados como **atos administrativos**. Assim, a própria justificativa da assertiva invalida sua classificação como “fato”, tornando-a incorreta independentemente do enfoque adotado.

Além disso, a assertiva V afirma que “*o estágio da Liquidação é regido pelo regime de competência, pois reconhece a despesa no momento da ocorrência do fato gerador*”. Sob o enfoque patrimonial, tal afirmação é correta e expressamente respaldada pelo MCASP (11ª edição), especialmente nas páginas 109, 110 e 111, nas quais se demonstra que, no momento da liquidação, ocorre o **reconhecimento da obrigação patrimonial e da variação patrimonial diminutiva**, em consonância com o **regime de competência**.

O problema central da questão reside no fato de que o enunciado **não delimita o sistema contábil ou enfoque adotado**, exigindo do candidato uma alternância implícita entre:

- o **enfoque orçamentário**, ao tratar dos estágios da despesa; e
- o **enfoque patrimonial**, ao exigir análise de atos, fatos administrativos e reconhecimento por competência.

Essa ausência de delimitação permite que o candidato, de forma tecnicamente legítima, interprete as assertivas sob diferentes enfoques, chegando a **sequências de respostas distintas**, todas amparadas pela legislação e pela normatização contábil vigente.

Dessa forma, a questão apresenta **ambiguidade conceitual, inconsistência interna e vício de comando**, violando o princípio da objetividade que deve nortear as avaliações em concursos públicos e comprometendo a isonomia entre os candidatos.

Diante do exposto, requer-se a **ANULAÇÃO da Questão 58**, por permitir múltiplas interpretações técnicas válidas, sem indicação clara do critério ou enfoque de análise pretendido pela banca.